



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 129 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$ 100.000,00

§2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 17 de Julho de 2025.


SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI N.º

/2025.

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES.**

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento.

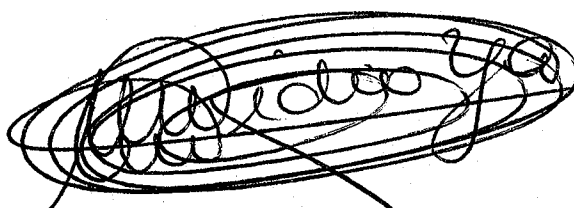
Faz-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar constante do referido Projeto de Lei visando a complementação das ações de saúde pública na Atenção Primária.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o referido crédito adicional suplementar são de origem Federal através do Fundo Nacional de Saúde.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a Legislação vigente, apresenta-se a essa Câmara Municipal, este projeto de lei, que dispõe sobre a inclusão de crédito adicional suplementar.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.



**SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO SENHOR
LUIS BRAS PIOVESAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
ITAJOBÍ - SP.

Nome do Ente	UF	Ano	Mês	Tipo Ente	OB	CNPJ do Favorecido	Nome Favorecido	Tipo de Emenda	Transferência Especial	Categoria Econômica Despesa	Valor
Itajobi	SP	2025	Julho	Município	2570010000120250B024591	11.836.827/0001-01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJOBÍ	Emenda Individual	Não	DESPESAS CORRENTES	R\$ 100.000,00
Total											R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ITAJOBÍ, 17 DE JULHO DE 2025.

OFÍCIO Nº 145/2025 - SEC.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR;

Pelo presente estamos encaminhando à Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo relacionado, tendo em vista o interesse público relevante da matéria:

- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. R\$ 100.000,00

Sem mais, aproveito para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SENHOR
LUIS BRAS PIOVESAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAJOBÍ – SP.